



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante".

DECRETO Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

**ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE
PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO, PARA
O EXERCÍCIO DE 2014.**

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 97, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 108, de 11 de dezembro de 2002, que instituiu o Código Tributário Municipal, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 187, de 03 de março de 2005,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Pagamento, em parcela única, com 10% de desconto, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN FIXO, para o exercício de 2014, aos contribuintes que optarem pelo pagamento até a data de 30 de abril de 2014.

Art. 2º. Fica estabelecido o máximo de 02 (parcelas), para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, nas seguintes datas limites:

I – primeira parcela até 30 de abril de 2014.

II – segunda parcela até 30 de maio de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

ÁUREO ANTÔNIO SALVI
Secretária Municipal da Administração e Fazenda